



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 18 / 07 / 2025
a 17 / 08 / 2025
Neuza
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.817, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO O EVENTO “BRILHO DE NATAL DA
COMUNIDADE DE BOM JESUS – MARECHAL
FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e includido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano o evento **BRILHO DE NATAL**, a ser realizada anualmente no mês de dezembro na Comunidade de Bom Jesus, ocasião em que é comemorado o nascimento do menino Jesus, através da realização de cerimônias religiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Julho de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 062/2025 – Autor: Juarez José Xavier

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.817 / 2025
EM 17 / 07 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL